Illm.o e Ex.mo S.r Rego

Tendo o Encarregado dos Negocios de S. M. Imp.al e Real
nesta Corte representado pela Nota, de que inclúo copia
a Ms.ce quanto seria conveniente que sendo por ora
exclusivo em Portugal o consumo dos generos deste
Imperio, se designasse o modo de authenticar os Docu-
mentos, e despachos, e mudo de authenticar os Docu-
mentos que devem ser juntos aos Despachos de saída dos Embarcações
Brasileiras, visto que aquelle exclusivo fôra ordenado
por Lei feita pelo seu Soberano em a cuja esta ligado
pelo Tratado, e não devêra este ser revogado sem
primeiro ser Lei ouvido o Governo: Tenho
a honra de levar ao Conhecimento de V. Ex.a o mesmo
que allega o Encarregado, e sugerindo
o Despacho pedido, e julgando o mesmo
Encarregado de Negocios que com um meio prompto e efficaz
se evitará duvidas que com o meio proposto se facilitará
a V. Ex.a authenticidade provida de seus despachos
neste Imperio pelos respectivos Alfandegas: Aproveito
o Ministerio para renovar a S. Ex.a os protestos
da minha mais alta consideração: Deus guarde a V. Ex.a muitos annos
Rio de Janeiro 20 de Abril de 1826